

# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI Nº 1003/2005

PJCG  
 FLS 21

MPF/PREF/	TCM:
SOCRIM	21

**Ementa:** Fixa os subsídios remuneratórios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município da Gameleira e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito e Vice Prefeito será fixada da seguinte forma:

- I - Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;
- II - Vice Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais serão de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) vedada a concessão de gratificações adicionais;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei Nº 964/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal da Gameleira em, 28 de fevereiro de 2005

José Soverino Ramos de Souza  
Prefeito